**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 120/2017**

Data: 28 de novembro de 2017

Declara de Utilidade Pública a **Cirinho Sorrindo – ONG de Combate ao Câncer,** Entidade dedicada ao atendimento gratuito à saúde, em especial aos pacientes acometidos com câncer e seus familiares.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Cirinho Sorrindo – ONG de Combate ao Câncer**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.355.231/0001-74, fundada em 13 de Dezembro de 2016, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado sob o nº R/2848 no Cartório de 2º Oficio Extrajudicial Registro Civil e Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorriso-MT, no Livro A/069, folha 041, protocolo nº 0063, datado de 01 de Março de 2017, com endereço na Rua Santa Barbara, nº 1800, Bairro Residencial Village, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Para que a **Cirinho Sorrindo - ONG de Combate ao Câncer** usufrua todos os benefícios previstos decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

**I** – Não requerer perante o Município a expedição de necessário Alvará de Licença, válido por 01 (um) ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

**II** – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

**III** – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

**IV** – Alterar cláusulas estatutárias e do regimento interno, a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente